



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Of. Pres. nº 053/10-CEC

Brasília, 07 de abril de 2010.

A Sua Excelência o Senhor  
**MICHEL TEMER**  
Presidente da Câmara dos Deputados  
Edifício Principal

Assunto: Proposições com pareceres divergentes.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o **Projeto de Lei nº 3.340-B/2000**, do Sr. Renato Silva, que *“Determina que a criação de novos cursos superiores de direito dependerão de parecer da subseção da OAB, e de cursos de odontologia, medicina, psicologia e veterinária, de parecer da representação local dos respectivos conselhos regionais de classe, e dá outras providências”*, e seus apensados, despachados às Comissões para apreciação conclusiva, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Casa, decaíram dessa condição, por terem recebido **pareceres divergentes** nas Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público, Seguridade Social e Família e de Educação e Cultura, que lhes apreciaram o mérito, passando doravante a tramitar sujeitos à apreciação do Plenário, com base na alínea “g”, inciso II do referido art. 24.

Atenciosamente,

Deputado **ANGELO VANHONI**  
Presidente